



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7420, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o pagamento do extrapolamento da produção hospitalar realizada na competência dezembro de 2020 em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais – SUS-MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2020;

- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.075, de 4 de dezembro de 2019, que aprova o montante financeiro, a ser concedido em caráter excepcional, para pagamento dos extrapolações da produção hospitalar realizada em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) no âmbito do SUS/MG; e

- a apuração realizada pela Diretoria de Processamento e Monitoramento de Recursos de Média e Alta Complexidade/SCP/SUBREG;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o pagamento do extrapolação da produção hospitalar realizada na competência dezembro de 2020 em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais – SUS-MG, no valor total de R\$ 1.633.350,86 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), conforme discriminado nos Anexos I e II desta Resolução.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 2º – Os valores de pagamento aprovados para Municípios com gestão de seus prestadores totalizam R\$ 1.216.880,62 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, e serão repassados aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, mediante movimentação financeira da PPI/MG

§ 1º – A movimentação financeira será realizada no teto da PPI/MG da competência março/2021, cujos valores serão transferidos aos Municípios no mês de abril/2021.

§ 2º – O resultado dos ressarcimentos será divulgado na PPI/MG na forma de organização 90646 - Ressarcimento Excepcional de UTI.

Art. 3º – Para os prestadores sob gestão estadual foi aprovado o valor total de R\$ 416.470,24 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), detalhado no Anexo II, que será transferido após a formalização de instrumento de repasse, onerando a dotação orçamentária n.º 4291.10.302.158.4452.0001 - 339039 - 92.1.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de Fevereiro de 2021.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7420, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Valores do extrapolamento da produção de UTI para pagamento aos Municípios com gestão de seus prestadores

AH_MUN_HOS	MUNIC_MOV	GESTÃO	TOTAL RESSARCIMENTO (R\$)
310400	ARAXA	Municipal	1.436,16
310490	BAEPENDI	Municipal	3.829,76
310560	BARBACENA	Municipal	99.274,56
310860	BRASILIA DE MINAS	Municipal	22.021,12
311120	CAMPO BELO	Municipal	38.776,32
311340	CARATINGA	Municipal	21.111,39
311530	CATAGUASES	Municipal	18.191,36
311830	CONSELHEIRO LAFAIETE	Municipal	5.744,64
311940	CORONEL FABRICIANO	Municipal	12.446,72
312090	CURVELO	Municipal	33.510,40
312230	DIVINOPOLIS	Municipal	8.776,53
312770	GOVERNADOR VALADARES	Municipal	136.318,40
313130	IPATINGA	Municipal	94.741,34
313380	ITAUNA	Municipal	3.351,04
313420	ITUIUTABA	Municipal	46.914,56
313510	JANAUBA	Municipal	43.084,80
313620	JOAO MONLEVADE	Municipal	39.414,61
313940	MANHUACU	Municipal	4.148,91
314610	OURO PRETO	Municipal	2.872,32



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

315210	PONTE NOVA	Municipal	72.406,08
315250	POUSO ALEGRE	Municipal	46.262,29
316370	SAO LOURENCO	Municipal	33.989,12
316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	Municipal	18.510,51
316720	SETE LAGOAS	Municipal	70.132,48
316940	TRES PONTAS	Municipal	10.531,84
317010	UBERABA	Municipal	149.922,81
317020	UBERLANDIA	Municipal	30.438,20
317070	VARGINHA	Municipal	104.201,39
317130	VICOSA	Municipal	44.520,96
TOTAL (R\$)			1.216.880,62

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7420, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Valores do extrapolamento da produção de UTI para pagamento aos prestadores sob gestão estadual

AH_MUN_HOS	MUNIC_MOV	GESTÃO	AH_CNES	NOME_ESTAB	RESSARCIMENTO (R\$)	ACERTO OUT/20 (R\$)	VALOR A RESSARCIR (R\$)
310150	ALEM PARAIBA	2122677	HOSPITAL SAO SALVADOR	Estadual	32.074,24	0,00	32.074,24
311330	CARANGOLA	2764776	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	Estadual	42.606,24	101.010,12	143.616,36
313720	LAGOA DA PRATA	2132877	HOSPITAL SAO CARLOS	Estadual	59.840,00	0,00	59.840,00



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

313840	LEOPOLDINA	21226 50	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	Estadual	33.510,40	-2.393,60	31.116,80
313950	MANHUMIRIM	21147 63	HOSPITAL PADRE JULIO MARIA	Estadual	5.265,92	0,00	5.265,92
314390	MURIAE	21623 77	CASA DE SAUDE SANTA LUCIA LTDA	Estadual	13.404,16	-957,44	12.446,72
314390	MURIAE	21954 53	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	Estadual	23.936,00	14.840,32	38.776,32
314390	MURIAE	40421 07	HOSPITAL PRONTOCOR DE MURIAE	Estadual	4.787,20	-9.095,68	0,00
314390	MURIAE	40420 85	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	Estadual	0,00	2.011,15	2.011,15
314790	PASSOS	27759 99	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	Estadual	9.940,33	0,00	9.940,33
315150	PIUMHI	27760 06	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	Estadual	12.925,44	0,00	12.925,44
316990	UBA	21954 37	HOSPITAL SANTA ISABEL	Estadual	49.308,16	0,00	49.308,16
317200	VISCONDE DO RIO BRANCO	27608 43	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	Estadual	19.148,80	0,00	19.148,80
TOTAL (R\$)					306.746,89	0,00	416.470,24